



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 426, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera o Decreto nº 4594, de 22 de outubro de 2013, que fixa o valor da publicação de atos particulares no Diário Oficial do Município.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fundamento na Lei n.º 1.552, de 21 de agosto de 1959,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 4.594, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica fixado o valor de R\$ 56,35 (cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), por página ou fração, pela publicação de matéria particular no DOM Eletrônico.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 4.594, de 22 de outubro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia